

Deliberação nº 16 – 1ª Câmara

Aprovada em 15.4.85 – Processo nº 802/81

Interessado: Zadyr Pinho Alves do Valle

Assunto: B.N. solicita pronunciamento do CNDA sobre a obra “Loteria Esportiva sem Segredo” nos termos do art. 18 da Lei nº 5.988/73.

Relator: Cons. Hildebrando Pontes Neto

Ementa

Simples método de orientação para consumidores, sobre a melhor maneira de apostar na Loteria Esportiva não constitui trabalho de criação artística nos termos da Lei nº 5.988/73, por faltar-lhe os requisitos de criatividade e originalidade, fundamentais para a constituição do trabalho de criação artística ensejador da proteção autoral.

I – Relatório

Zadyr Pinho Alves do Valle requereu junto à Biblioteca Nacional, registro da obra “Loteria Esportiva Sem Segredos”, contendo a mesma 13 páginas com uma “Tabela Perpétua” contendo 27 chaves ou símbolos geométricos todos numerados: 3 unidades simples de nºs 28, 29 e 30; 3 combinações em duplos de nºs 31, 32 e 33 e finalmente “1” triplo de nº 34, sem preço determinado para venda. Publicação impressa no Rio de Janeiro em dezembro de 1980. O trabalho é um método, segundo seu autor, sem segredos, simples e prático, eficiente e infalível para se ganhar na loteria esportiva e que é aplicado “inconscientemente” por todos os seus ganhadores.

É o relatório.

II – Análise

Não é a primeira vez que esta Câmara analisa caso semelhante e nem será a última. O trabalho apresentado para registro junto à Biblioteca Nacional não poderá obter guarida por não se enquadrar nas condições estabelecidas pelo art. 6º da Lei nº 5.988/73, porquanto não apresenta nenhum requisito de originalidade e criatividade, elementos essenciais e configuradores da obra de criação artística suscetível de proteção pela Lei de Regência.

Método Orientador para consumidores sobre a melhor maneira de ganhar na Loteria Esportiva não é trabalho de criação artística e nem eleva o seu “autor” ao status de criador intelectual.

III – Voto

Ante o exposto, opino no sentido do indeferimento do pedido de registro de Zadyr Pinho Alves do Valle junto à Biblioteca Nacional, visto não apresentar a obra “Loteria Esportiva Sem Segredo”, característica de trabalho de criação artística a ensejar a proteção do art. 6º da Lei nº 5.988/73.

Brasília, 15 de abril de 1985.

Hildebrando Pontes Neto
Conselheiro-Relator

IV – Decisão da Câmara

A Primeira Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator.

Brasília, 15 de abril de 1985.

Manoel J. Pereira dos Santos
Conselheiro

Fábio Maria De Mattia
Conselheiro

Romeo B. Nunes dos Santos
Conselheiro

D.O.U. 03.06.85 – Seção I – Pág. 8001